



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6126 , DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre planos, programas e projetos, no âmbito do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-PLANAFLORO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os planos, programas e projetos, independentemente do porte, da natureza ou da fonte de financiamento, a serem implantados e executados em Rondônia, deverão guardar estreita consonância com o zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado, sem prejuízo de outros dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º - Os Órgãos executores do PIA no Agropecuário e Florestal de Rondônia-PLANAFLORO, no limite de suas atribuições, adotarão as medidas necessárias, para o fiel cumprimento to do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Publicado no Diário Oficial
nº 2880 do dia 14/10/93

DECRETO Nº 6126, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre planos, programas e projetos, no âmbito do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-PLANAFLORO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Os planos, programas e projetos, independentemente do porte, da natureza ou da fonte de financiamento, a serem implantados e executados em Rondônia, deverão guardar estreita consonância com o zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado, sem prejuízo de outros dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º - Os órgãos executoras do plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-PLANAFLORO, no limite de suas atribuições, adotarão as medidas necessárias, para o fiel cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação.

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

02.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 1993, 105º da República.



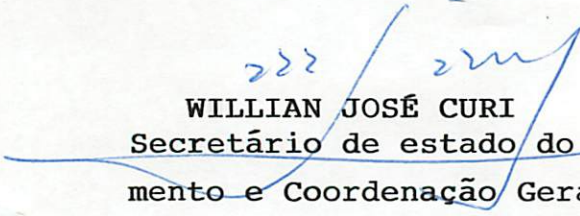
OSWALDO PIANA FILHO
Governador



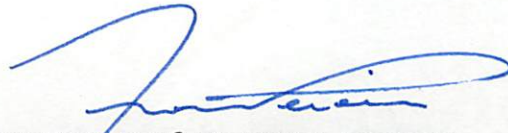
AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil



NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária



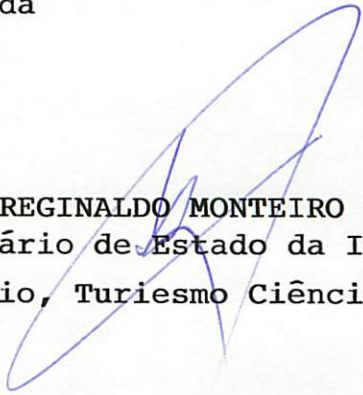
WILLIAN JOSÉ CURTI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



FRANCISCO JOSÉ SILVEIRA PEREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



BADER MASSUD JORGE BADRA
Secretário de Estado da Fazenda



REGINALDO MONTEIRO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio, Turismo Ciência e Tecnologia